



CARTÓRIO NOTARIAL

NOTÁRIO

José António Resende Oliveira

# Certifica

**UM** - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

**DOIS** - Que foi extraída neste Cartório, da escritura exarada de folhas Nove a folhas dez e Estatutos do livro de notas para escrituras diversas, número Trinta e Quatro - A (36.A).

**TRÊS** - Que ocupa Doito folhas, utilizadas numa só face, que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele, rubricadas.

Cartório Notarial do Porto, 13 de Agosto do ano 2009

O Notário / Colaborador,

Conta registada sob o N.º fac/2/1127/09

### Alteração de Estatutos

\_\_\_ No dia treze de Agosto do ano dois mil e nove, no Cartório Notarial da cidade do Porto à Rua do Almada, nº 269, Terceiro, perante mim, José António Resende Oliveira, respectivo Notário, compareceu como outorgante : \_\_\_\_\_

\_\_\_ VALDEMAR DE OLIVEIRA BELMONTE, casado, natural da freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, e aí residente à Travessa da Touce, nº 90, titular do Bilhete de Identidade número 925697 de 05-11-01 . \_\_\_\_\_

\_\_\_ Verifiquei : a)- a identidade do interveniente por exibição do mencionado Bilhete de Identidade emitido pelo Serviços de Identificação Civil de Lisboa ; \_\_\_\_\_

\_\_\_ b)- a qualidade e poderes para o acto do interveniente por duas **Actas**, sendo uma da **Assembleia Geral Extraordinária** realizada no dia nove de Outubro do ano dois mil e oito [aprovação de Alteração dos Estatutos] e outra da Direcção do "**Grupo Dramático de Vilar do Paraíso**", realizada no dia vinte e três de Julho do ano dois mil e nove [nomeação para outorga da escritura] que exibiu e **arquivo** . \_\_\_\_\_

\_\_\_ E PELO COMPARECENTE FOI DITO : \_\_\_\_\_

\_\_\_ Que é membro da Direcção da associação "**Grupo Dramático de Vilar do Paraíso**" com sede na freguesia de Vilar do Paraíso, concelho de Vila Nova de Gaia, à Rua do Jardim, nº 1181, possuidora do Cartão de Identificação de Pessoa colectiva número [NIPC] quinhentos e um

milhões trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e seis [501 325 506],  
constituída em cinco de Novembro de mil novecentos e vinte e um [cujos  
Estatutos foram aprovados pelo Governo Civil em vinte e cinco de Abril de  
mil novecentos e vinte e nove], da qual é Presidente . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que na predita reunião da Assembleia Geral Extraordinária da  
Associação "**Grupo Dramático de Vilar do Paraíso**" realizada no dia  
nove de Outubro do ano transacto, os associados deliberaram [por  
unanimidade] alterar os Estatutos, remodelando-os totalmente . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que pela presente escritura vem formalizar o aí então deliberado  
na predita Assembleia Geral Extraordinária dos associados e altera os  
referidos **Estatutos**, [já anteriormente alterados por escritura outorgada  
no dia onze de Novembro do ano dois mil e três, iniciada a folhas Cento e  
Vinte e Quatro do Livro de Notas para escrituras Públicas número  
**Trezentos e Três-B** do extinto Primeiro Cartório do Porto] . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que a nova redacção dos artigos dos Estatutos remodelados  
constam de um Documento Complementar, elaborado nos termos do nº 2  
do artigo 64º do Código do Notariado, que fica a fazer parte integrante  
desta escritura . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **MAIS FOI DITO PELO COMPARECENTE :** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Que conhece perfeitamente o conteúdo do Documento  
Complementar [Estatutos] pelo que dispensa a sua leitura . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **ASSIM O DISSE E OUTORGOU .** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Arquivo :** Os referidos Estatutos . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Exibiu :- O aludido cartão de pessoa colectiva número 501 325  
506 do qual consta o CAE 949090 . \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta escritura foi lida ao outorgante e ao mesmo explicado o seu  
conteúdo em voz alta e na sua presença . \_\_\_\_\_

Valéria Oliveira Belmonte

\_\_\_\_\_ O Notário :

José António Resende Oliveira

\_\_\_\_\_ Conta registada sob o nº fcc/1/1127/05. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Cobrado o imposto de selo no montante de 25,00 Euros . \_\_\_\_\_



FUNDADO EM 1921

# **Grupo Dramático de Vilar do Paraíso**

Fundado em 5 de Novembro de 1921

## **E S T A T U T O S**

Aprovados em Assembleia Geral, realizada em 9 de Outubro de 2008



**Rua do Jardim 1181 - Vilar do Paraíso**

**4405-829 Vila Nova de Gaia  
Telefone, 227 110 879**

*Handwritten signature or initials in the top right corner.*

# **ESTATUTOS DO GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO**

1. **(Fins) 1** – A Associação GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO, constituída aos 5 de Novembro de 1921, é uma Associação sem fins lucrativos de carácter formativo, cultural, desportivo e recreativo e tem duração indeterminada.
  
2. São fins do GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO:
  - a) Promover a formação para a iniciação desportiva;
  - b) Estimular e orientar os Associados;
  - c) Desenvolver acções tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus Associados;
  - d) Promover o enriquecimento cultural dos seus Associados, através do Teatro e de realizações culturais.
  
3. **(Quotas)** – O património da Associação é constituído pelas quotas mensais dos Associados, em montante a fixar em Assembleia Geral;
  
4. **(Sede)** – O GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO tem a sua sede na Rua do Jardim, 1181, da Freguesia de Vilar do Paraíso, Concelho de Vila Nova de Gaia.
  
5. **(Órgãos)** – 1. O GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO é gerido, nos termos dos artigos 170.º e seguintes do Código Civil, pelos seus órgãos, que são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.  
  
2. A duração do mandato dos órgãos é de dois anos.
  
6. **(Assembleia Geral)** – 1. A Assembleia Geral é coordenada por uma mesa composta por um Presidente e dois Secretários, eleita aquando dos corpos Gerentes.

## **ESTATUTOS DO GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO**

1. **(Fins) 1** – A Associação GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO, constituída aos 5 de Novembro de 1921, é uma Associação sem fins lucrativos de carácter formativo, cultural, desportivo e recreativo e tem duração indeterminada.
  
2. São fins do GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO:
  - a) Promover a formação para a iniciação desportiva;
  - b) Estimular e orientar os Associados;
  - c) Desenvolver acções tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus Associados;
  - d) Promover o enriquecimento cultural dos seus Associados, através do Teatro e de realizações culturais.
  
3. **(Quotas)** – O património da Associação é constituído pelas quotas mensais dos Associados, em montante a fixar em Assembleia Geral;
  
4. **(Sede)** – O GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO tem a sua sede na Rua do Jardim, 1181, da Freguesia de Vilar do Paraíso, Concelho de Vila Nova de Gaia.
  
5. **(Órgãos)** – 1. O GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO é gerido, nos termos dos artigos 170.º e seguintes do Código Civil, pelos seus órgãos, que são a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.  
  
2. A duração do mandato dos órgãos é de dois anos.
  
6. **(Assembleia Geral)** – 1. A Assembleia Geral é coordenada por uma mesa composta por um Presidente e dois Secretários, eleita aquando dos corpos Gerentes.

2. A Assembleia Geral é convocada pela Administração, por aviso postal, expedido para todos os Associados com antecedência mínima de oito dias, de onde constarão a data, hora, local, ordem de trabalhos e dia da reunião.
3. O aviso convocatório, com as menções referidas no número anterior, pode ser publicado nos termos previstos para os actos societários.
4. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária duas vezes por ano, uma para aprovação do plano e orçamento e outra para aprovação das contas.
5. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente sempre que a Direcção a convoque, quando seja convocada mediante requerimento de um quinto do total dos Associados ou a convocação de qualquer Associado, quando a Administração, devendo convocar a Assembleia, não o faça.
6. O funcionamento da Assembleia Geral é o previsto no artigo 175.º do Código Civil, não sendo admitido, salvo nas deliberações sobre a dissolução da Associação, o voto por procuração.
7. **(Direcção)** – 1. A Direcção é o órgão de Administração da Associação e é composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três Vogais, cabendo-lhe as atribuições previstas em regulamento a aprovar em Assembleia Geral.  
  
2. A Direcção é eleita em Assembleia Geral, reúne semanalmente a convocação do seu Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

3. As deliberações da Direcção são tomadas por maioria, tendo o Presidente, além do seu direito de voto, voto de qualidade em caso de empate.
4. O Presidente representa a Associação, em juízo e fora dele.
8. **(Conselho Fiscal)** – 1. O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator, cabendo-lhe as atribuições previstas em regulamento a aprovar em Assembleia Geral.
2. O Conselho Fiscal é eleito em Assembleia Geral, reúne trimestralmente a convocação do seu Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares
3. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas por maioria, tendo o Presidente, além do seu direito de voto, voto de qualidade em caso de empate.
9. **(Destino dos bens em caso de extinção)** – Salvo deliberação da Assembleia Geral em contrário, os bens do GRUPO DRAMÁTICO DE VILAR DO PARAÍSO que não estejam onerados com encargos ou afectos a fins específicos, serão doados, em caso de extinção, a outras pessoas colectivas de direito privado que prossigam fins semelhantes.
10. **(Norma supletiva)** – Os casos não previstos nestes estatutos serão resolvidos de acordo com a lei em vigor e, subsidiariamente, pelas normas do Regulamento Geral e pelas deliberações da Assembleia Geral.

*Valdina Oliveira Belmont*

*o Notário  
João António Faria*

*Valdina Oliveira Belmont*